



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MT - SEMCONT Nº 050/2026

João Neiva, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº 1.875/2026.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDURB.

Assunto: Análise da fase preparatória de procedimento licitatório – Obras de contenção de encosta (Hélio Guasti).

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

4. DO RELATÓRIO.

Cuida-se de análise técnica, no âmbito desta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, acerca da regularidade da fase preparatória de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução de obra de estabilização de talude/encosta com implantação de sistema de drenagem, vinculada ao Termo de Compromisso nº 64970/2024/MCIDADES/CAIXA.

Constam dos autos, dentre outros documentos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, minuta de edital, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ARTs, parecer jurídico e demais peças correlatas.

É o relatório.

5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Compete ao Controle Interno verificar a regularidade formal do procedimento, aferir aderência ao planejamento, avaliar motivação administrativa, apontar riscos jurídicos e orientar o gestor para prevenir responsabilização administrativa futura.

Ademais, o art. 169 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle, reforçando o papel preventivo desta SEMCONT.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1 Da necessidade administrativa.

A necessidade administrativa encontra-se devidamente demonstrada, notadamente em razão da existência de risco geológico classificado como R3 (alto risco), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

potencial de deslizamento e impacto direto sobre moradias e infraestrutura urbana, evidenciando inequívoco interesse público primário.

6.2 Da consistência entre DFD, ETP e TR.

Os documentos estruturantes da fase preparatória (DFD, ETP e TR) apresentam, em linhas gerais, aderência aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, foram identificadas inconsistências formais, especialmente:

- **Divergência quanto à identificação do local da obra (Rua x Avenida Hélio Guasti);**
- **Ausência de padronização textual entre os documentos;**
- **Necessidade de consolidação entre objeto, projeto e peças técnicas.**

No que se refere à divergência do local (Rua x Avenida Hélio Guasti), verifica-se que diferentes documentos do processo indicam denominações distintas para o mesmo local de intervenção, o que pode gerar incerteza quanto à exata localização da obra, impactando diretamente a definição do objeto, a execução contratual e a fiscalização.

Quanto à ausência de padronização textual, constata-se que os documentos descrevem o objeto com variações terminológicas, o que compromete a uniformidade da linguagem técnica e pode ensejar interpretações divergentes acerca do escopo contratual.

No tocante à necessidade de consolidação entre objeto, projeto e peças técnicas, observa-se a imprescindibilidade de perfeita compatibilização entre o projeto executivo, os quantitativos, a planilha orçamentária e o Termo de Referência, de modo a garantir que todos os elementos da contratação estejam devidamente integrados e coerentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Ressalte-se que tais inconsistências configuram erro de natureza meramente formal, não sendo capazes, por si só, de macular ou inviabilizar o regular prosseguimento do feito.

Tal entendimento encontra respaldo:

- No princípio do formalismo moderado;
- No art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público);
- No art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (busca da proposta mais vantajosa);
- No entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido de que falhas formais sanáveis não ensejam nulidade automática do procedimento.

Todavia, impõe-se o saneamento prévio, garantindo que todas as peças estejam devidamente interligadas, harmônicas e coerentes entre si, em observância ao dever de planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), à definição precisa do objeto (art. 6º, XXIII) e à consistência da estimativa de custos (art. 23).

6.3 Da estimativa de preços e orçamento.

A estimativa global da contratação, no valor de R\$ 7.809.588,96, demonstra, em tese, atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, sob a ótica do controle interno e externo, faz-se necessária a verificação da consistência técnica do orçamento-base, especialmente no que se refere à:

- **Validação formal da memória de cálculo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Para fins técnicos, entende-se por memória de cálculo a demonstração da origem dos quantitativos constantes da planilha orçamentária, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Do Termo de Referência.

O Termo de Referência contempla elementos essenciais da contratação, tais como regime de execução, critérios de medição, regras de fiscalização e parâmetros gerais

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO (SERVIÇO COMUM X COMPLEXO DE ENGENHARIA)

Após análise técnica integrada, conclui-se que:

- Não se trata de serviço comum de engenharia;
- Trata-se de obra/serviço especial de engenharia de natureza complexa, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se, ainda, ausência de enquadramento exposto nos autos.

8. DAS IMPLICAÇÕES

A ausência de padronização e classificação adequada pode ensejar fragilidades técnicas, riscos de execução e apontamentos pelos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9. CONCLUSÃO

Esta SEMCONT opina pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, condicionando o prosseguimento ao saneamento das inconsistências.

10. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Manifestação formal quanto à natureza do objeto;
2. Adequação do Termo de Referência;
3. Padronização do objeto e localização;
4. Consolidação entre todas as peças técnicas;
5. Validação da memória de cálculo;

11. RECOMENDAÇÃO FINAL

O prosseguimento do feito fica condicionado ao cumprimento das determinações, sob pena de fragilidade jurídica e apontamentos pelos órgãos de controle externo.

É a manifestação técnica.

WDSOSON MARCOS SANTOS PIMENTA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86
